SENADO FEDERAL
MENSAGEM
Nº 65, de 1999

SUBMETE A APRECIAÇÃO DO SENADO FEDERAL A ESCOLHA, QUE DESEJA FAZER, DO SENHOR HAMILTON CARVALHIDO, PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, NO CARGO DESTINADO A MEMBRO DO MINISTERIO PUBLICO, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO MINISTRO JOSE FERNANDES DANTAS.

Mensagem nº 65, de 1999.

Mensagem nº 151

À Comissão de
CONST. JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 23/2/99

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, "in fine", do artigo 104, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome de HAMILTON CARVALHIDO, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas.

Os méritos do Doutor HAMILTON CARVALHIDO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 28 de janeiro de 1999.

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROT... LEGISLATIVO
MSF Nº 65, de 1999
Em 02/02/99
SENADO FEDERAL

Aviso nº 154 - C. Civil.

Em 28 de janeiro de 1999.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal nome de HAMILTON CARVALHIDO, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebido em 2-2-99 às 10:20 h

CURRICULUM

VITAE

OUTUBRO/98

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HAMILTON CARVALHIDO **- Procurador de Justiça**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro

Data de nascimento: 10/05/1941

Filiação: Walter Reis Carvalhido e
Evangelina Caravana Carvalhido

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

- Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Nomeado por concurso público de provas e títulos para o cargo de Defensor Público em 06/10/1966, inicial da carreira do Ministério Público do Estado da Guanabara.
Promovido por merecimento a Promotor Substituto em 30/11/1971
Promovido por merecimento a Promotor Público em 24/03/1976
Promovido por merecimento a Procurador de Justiça em 07/06/1985
Titular da 1ª Procuradoria de Justiça da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça

- Membro **eleito** do Conselho Superior do Ministério Público em 11/01/1989.

- Membro **eleito** e **reeleito** para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em 06/06/1991 e 09/08/1993, respectivamente.
- Membro nato do Órgão Especial no Colégio de Procuradores de Justiça.
- Nomeado 1º Subprocurador-Geral de Justiça no período de 02/03/1994 a 19/01/1995.
- Nomeado **Procurador-Geral de Justiça**, **eleito** para o biênio 95/97 e **reeleito** para o biênio 97/99.
- Presidente **eleito** do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil (1998).

MAGISTÉRIO SUPERIOR

- Professor da Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.
- Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.

ATIVIDADES CULTURAIS

- Membro da Academia Petropolitana de Letras Jurídicas.
- Fundador do Centro de Estudos e Pesquisas do Menor do Juizado de Menores do Estado do Rio de Janeiro.
- Membro de Bancas Examinadoras de Concursos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- Painelista no "II Congresso Interamericano del Centro Latinoamericano de Adminstración para el Desarrollo - CLAD sobre la reforma del Estado y de la Administración Pública" - Isla de Margarita - Venezuela, 15 a 18 de outubro de 1997.
- Membro integrante da Comitiva da Procuradoria-Geral da República na "Reunión Extraordinaria de la Asociación Interamericana del Ministerio Público - Estados Unidos Mexicanos - México - DF " 25 a 27 de novembro de 1997.
- Membro integrante da Comitiva da Procuradoria-Geral da República na "3rd Annual Conference and General Meeting of the International Association of Prosecutors" - Dublin - Irlanda, de 1 a 5 de setembro de 1998.

COMENDAS

- Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Comenda da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí
- Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha do Mérito do Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha Cavalcanti de Gusmão
- Medalha do Mérito do Tribunal da Relação
- Medalha de Honra ao Mérito Campos Neto
- Medalha do Mérito da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Grau de Presidente de Honra do Centro de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Colar do Mérito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha do Mérito do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil
- Brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba
- Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará
- Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Tels.: (021) 550-9045/550-9046/550-9047
Fax: (021) 550-9044/550-9054

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
M.S.F. N.º 65 /99
Fls. 06

Aviso nº 154 - C. Civil.

Em 28 de janeiro de 1999.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal nome de HAMILTON CARVALHIDO, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
M.S.F. N.º 65 - 99
Fls. 07